

funções correspondentes à carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Arco Ribeirinho — USF Ribeirinha, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.  
207982416

#### **Aviso (extrato) n.º 8717/2014**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 17/03/2014 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, Crisálida Santos Henriques Malveiro, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional, no ACES Arco Ribeirinho — USF Eça, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.  
207982279

#### **Aviso (extrato) n.º 8718/2014**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 09/12/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, Adriano Nascimento Fernandes, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Arco Ribeirinho — UCSP Quinta da Lomba, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.  
207982181

#### **Aviso (extrato) n.º 8719/2014**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 09/12/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, Ivone Cardoso Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Arco Ribeirinho — UAG, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.  
207982343

#### **Aviso (extrato) n.º 8720/2014**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 09/12/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, Elisabete de Jesus Rúpio Pinto, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Arco Ribeirinho — UCSP Bocage, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.  
207982335

#### **Declaração de retificação n.º 781/2014**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho de 2014, no aviso extrato N.º 7374/2014,

referente à consolidação da mobilidade interna, da assistente técnica, se retifica que onde se lê «Maria Helena Mendes Almeida» deve ler-se «Maria Helena Coelho Mendes Almeida».

14 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.  
207982132

#### **Despacho (extrato) n.º 9807/2014**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 16 de junho de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, da Assistente Técnica, Anabela Cavaco Nunes Agostinho, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Central, para ACES Loures-Odivelas/USF Travessa da Saúde.

25 de junho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.  
207982149

#### **Despacho (extrato) n.º 9808/2014**

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 6 de maio de 2014:

Ana Isabel Marques de Oliveira, técnica de 2.ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de fisioterapia, pertencente ao mapa de Pessoal do Centro Hospitalar do Barreiro-Montijo, E. P. E., autorizada a consolidação da cedência de interesse público, nos termos do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para desempenho das mesmas funções no ACES Loures - Odivelas/UCC de Sacavém.

14 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.  
207984093

#### **Despacho (extrato) n.º 9809/2014**

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 8 de abril e Despacho n.º 1461/2014-SEAP de 5 de maio, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Rute Isabel Pereira Coelho Casimiro, pertencendo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loures, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Arco Ribeirinho nos termos do artigo 64.º da LVCR e artigo 51.º da LOE para 2014, com efeitos a 05 de maio de 2014.

15 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.  
207982432

### **INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**

#### **Deliberação n.º 1502/2014**

##### **Áreas mínimas/farmácias**

O Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, que veio estabelecer o regime jurídico das farmácias de oficina, atribuiu ao INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), a competência específica para regulamentar algumas das matérias nele estabelecidas. De entre estas matérias, contam-se as áreas mínimas das farmácias e suas divisões, previstas no n.º 4 do artigo 29.º do mencionado Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto. Estabelece o mesmo preceito que tais matérias devem ser definidas através de regulamentação.

As áreas mínimas e as divisões das farmácias foram regulamentadas pelo Anexo I à Deliberação n.º 2473/2007, de 28 de novembro (*DR*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de dezembro de 2007).

Entretanto, o Decreto-Lei n.º 171/2012, de 1 de agosto, veio alterar o regime jurídico das farmácias de oficina, consagrando algumas exceções mais favoráveis para determinado conjunto de farmácias, como modo de garantir o adequado nível de qualidade do serviço. Nomeadamente, permitiu a possibilidade de o INFARMED, I. P., consagrar para esse conjunto de farmácias a possibilidade de disporem de áreas inferiores ao regime regra.

Importa, pois, proceder à referida regulamentação.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 29.º e do artigo 57.º-A do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, bem como do n.º 6 do ar-

tigo 15.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., delibera o seguinte:

1 — As áreas mínimas das farmácias e suas divisões são as que constam do Anexo à presente Deliberação, que dela faz parte integrante.

2 — A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, e é aplicável aos processos pendentes no INFARMED, I. P. e revoga a deliberação n.º 2473/2007, de 28 de novembro (DR, 2.ª série, n.º 247, de 24 de dezembro de 2007).

3 de julho de 2014. — O Conselho Diretivo: *Eurico Castro Alves*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Maria Paula de Carvalho Dias de Almeida*, vogal.

#### ANEXO

(a que se refere o n.º 1 da presente deliberação)

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente anexo regula as áreas mínimas das farmácias e respetivas divisões.

#### Artigo 2.º

##### Áreas e divisões obrigatórias

1 — As farmácias devem ter uma área útil total mínima de 95 m<sup>2</sup>.  
2 — As farmácias devem dispor, obrigatória e separadamente, das seguintes divisões:

- Sala de atendimento ao público com, pelo menos, 50 m<sup>2</sup>;
- Armazém com, pelo menos, 25 m<sup>2</sup>;
- Laboratório com, pelo menos, 8 m<sup>2</sup>;
- Instalações sanitárias com, pelo menos, 5 m<sup>2</sup>;
- Gabinete de atendimento personalizado, exclusivamente para a prestação dos serviços a que alude o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1429/2007, de 2 de novembro, com, pelo menos, 7 m<sup>2</sup>.

3 — As farmácias que cumpram as condições previstas no artigo 57.º-A do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação resultante do Decreto-Lei n.º 171/2012, de 1 de agosto, podem dispor de uma área útil total mínima de apenas 85 m<sup>2</sup> e, obrigatória e separadamente, das seguintes divisões:

- Sala de atendimento ao público com, pelo menos, 30 m<sup>2</sup>;
- Armazém com, pelo menos, 20 m<sup>2</sup>;
- Laboratório com, pelo menos, 8 m<sup>2</sup>;
- Instalações sanitárias com, pelo menos, 3,5 m<sup>2</sup>;
- Gabinete de atendimento personalizado, exclusivamente para a prestação dos serviços a que alude o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1429/2007, de 2 de novembro, com, pelo menos, 5 m<sup>2</sup>.

4 — Em casos devidamente justificados e mediante parecer favorável da Câmara Municipal territorialmente competente, o INFARMED, I. P., pode autorizar áreas inferiores às estabelecidas no número anterior, para as farmácias nele previstas.

#### Artigo 3.º

##### Divisões facultativas

1 — As farmácias podem ainda dispor de outras divisões, designadamente:

- Gabinete da direção técnica;
- Zona de recolhimento ou quarto;
- Área técnica de informática e economato.

2 — As áreas das divisões facultativas devem acrescer ao mínimo previsto no n.º 1 do artigo anterior, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 — No caso previsto no n.º 3 do artigo anterior, as divisões facultativas podem estar incluídas na área útil total mínima, desde que respeitadas as áreas mínimas das divisões obrigatórias nele definidas.

4 — No caso do n.º 4 do artigo anterior, as divisões facultativas e respetivas áreas carecem de autorização expressa do INFARMED.

207982254

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Direção-Geral do Ensino Superior

#### Aviso n.º 8721/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sucessivamente alterada, torna-se

público que, obtido o acordo entre todas as partes, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Maria Isabel Borba Ferreira da Silva, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sucessivamente alterada, com efeitos a 1 de julho de 2014, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral do Ensino Superior, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem, auferindo o vencimento correspondente à posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª e ao nível remuneratório entre o 15 e 19 da Tabela Remuneratória Única.

15 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.  
207983972

#### Declaração de retificação n.º 782/2014

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008 (2.ª série), de 29 de julho, alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009 (2.ª série), de 1 de abril, declara-se que o despacho n.º 8577/2014 (2.ª série), de 2 de julho, que alterou o despacho n.º 8195/2011 (2.ª série), de 9 de junho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, saiu com uma inexistência, que assim se retifica:

No n.º 6 do anexo, onde se lê «Português» deve ler-se «Língua Portuguesa».

21 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.  
207980197

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Ansião

##### Aviso n.º 8722/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea b) do artigo n.º 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que a assistente operacional, Maria Rosa dos Santos Fernandes Freire, com a posição remuneratória entre a 4.ª e a 5.ª, cessou funções por motivo de falecimento em 18 de junho de 2014.

22 de julho de 2014. — A Diretora, *Ermelinda do Carmo Coutinho Mendes*.

207984799

#### Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

##### Despacho n.º 9810/2014

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de julho, é nomeado para o cargo de Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV de Vila Conde, a Licenciada Maria Teresa de Oliveira Carvalho Ferreira Lourenço Topa, Professora do 3.º ciclo, do Quadro do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV de Vila Conde. O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 9 do mesmo diploma. Ao exercício do cargo será atribuído suplemento remuneratório de acordo com os n.º 1, 2 e 5 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2010 de 24 de dezembro. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

11 de julho de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, *Domingos Ferreira Pinto dos Santos*.

207983437

##### Despacho n.º 9811/2014

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de julho, é nomeado para o cargo de Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV de Vila Conde, a Licenciada Maria Justina Almeida Hora, Professora do 1.º ciclo, do Quadro do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV de Vila Conde. O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 9 do mesmo diploma. Ao exercício do cargo